



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Extrato de Ata Para Registro de Preço nº 62/2026

Ata de Registro de Preço nº 062/2026.

Prefeitura Municipal de Frutal

Processo Licitatório nº 184/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026

Órgão Gerenciador: Município de Frutal/MG

Fornecedor Registrado: GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de engenharia clínica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes e gestão do parque tecnológico via software próprio, em conformidade com a RDC nº 509/2021 da ANVISA, com fornecimento de peças e materiais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: 01/09/2026 até 31/08/2027.

Valor Global: R\$ 118.999,56 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01/09/2026.



Certifico e dou fé e dou fé que nessa data fiz publicar o expediente em referência no mural do Átrio da Prefeitura Municipal de Frutal.

Frutal/MG, 01/09/2026.

Fabiana Alves Oliveira
Servidora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

QUADRO RESUMO

01 – OBJETO	Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para construção de arquibancada.
02 – LOCAL DA INFRAESTRUTURA	Espaço esportivo do Clube dos Veteranos, em Frutal/MG, conforme definido no processo administrativo e condicionado à comprovação de título jurídico válido sobre a área.
03 – VALOR	R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente à construção da arquibancada.
04 – INSTRUMENTO	Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
05 – ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Esportes.
06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, responsável pelo recebimento, protocolo e encaminhamento dos envelopes lacrados à Comissão de Seleção.
07 – PRAZO PARA PROPOSTAS	Mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital.
08 – JULGAMENTO	Maior pontuação técnica da proposta, conforme matriz deste Edital.
09 – ENDEREÇO/HORÁRIO	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.169 – Bairro Progresso – Frutal/MG – CEP 38.200-000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação – SEDEPI – SETOR DE CONVÊNIOS
10 – FUNDAMENTO	Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. A dotação e os atos locais deverão constar do processo administrativo antes da publicação.

As datas, o endereço de protocolo e a dotação orçamentária deverão ser conferidos no processo administrativo antes da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC e celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, com transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A parceria será formalizada somente após a conclusão do chamamento, habilitação da OSC, aprovação do Plano de Trabalho, pareceres técnico e jurídico e comprovação da disponibilidade orçamentária.

I – DO OBJETO

- 1.1. Seleção de 01 (uma) OSC para executar a construção de arquibancada no espaço esportivo do Clube dos Veteranos, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.2. A indicação do local não habilita entidade específica nem dispensa o cumprimento das regras de seleção, habilitação, fiscalização e prestação de contas.
- 1.3. A obra somente poderá ser executada após comprovação de propriedade, posse legítima ou outro título jurídico suficiente para autorizar a intervenção no local.

II – DOS RECURSOS

- 2.1. O valor global da parceria é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado exclusivamente à execução da arquibancada prevista no item 1.1.
- 2.2. A dotação orçamentária, a fonte e a ficha deverão constar do processo administrativo e do Termo de Colaboração antes da assinatura.
- 2.3. Os recursos serão movimentados em conta específica da parceria e utilizados exclusivamente no objeto aprovado.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar OSCs que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



I – constituição regular e finalidade estatutária compatível com o objeto;

II – mínimo de 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

III – experiência prévia e capacidade técnica e operacional compatíveis;

IV – regularidade documental exigida para a celebração;

V – inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. Não será exigida documentação de habilitação na fase de pontuação da proposta, salvo documentos estritamente necessários à compreensão da proposta técnica.

IV – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão entregues em envelope fechado e identificado, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado da publicação do Edital.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento receberá, protocolará e encaminhará os envelopes lacrados à Comissão de Seleção, sem analisar seu conteúdo.

4.3. O envelope deverá indicar o número do Chamamento, nome da OSC, CNPJ e contato do representante legal.

V – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter apenas os elementos necessários ao julgamento, especialmente:

I – descrição objetiva do objeto e dos resultados pretendidos;

II – memorial/croqui e especificações técnicas suficientes à análise da solução proposta;

III – orçamento detalhado da arquivancada, compatível com a solução técnica apresentada;

IV – cronograma físico-financeiro e prazo de execução;

V – metas, indicadores e meios de comprovação da execução da arquivancada.

VI – DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção será constituída por ato publicado, com a composição exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A Comissão poderá solicitar apoio técnico para análise da obra, sem transferir sua competência de julgamento.

6.3. As propostas serão avaliadas conforme a seguinte matriz:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



Critério	Pontos
Adequação ao objeto e à finalidade pública	20
Viabilidade técnica da arquivancada	30
Consistência da solução técnica e do orçamento	25
Metas, indicadores e meios de comprovação	10
Coerência do cronograma físico-financeiro	15

6.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao objeto ou obtiver menos de 60 (sessenta) pontos.

6.5. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota, sucessivamente, nos critérios de viabilidade técnica, consistência da solução/orçamento e adequação ao objeto. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

VII – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no sítio oficial do Município, com a classificação e a pontuação das propostas.

7.2. O prazo e a forma para recursos e contrarrazões constarão do cronograma do Chamamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo será homologado e publicado.

VIII – DA HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO

8.1. Somente após a classificação das propostas será examinada a documentação da OSC mais bem classificada, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A OSC convocada deverá comprovar os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive regularidade jurídica, experiência, capacidade operacional, dirigentes, endereço e inexistência de impedimentos.

8.3. Também deverá apresentar título jurídico válido sobre o local da obra e Plano de Trabalho definitivo.

8.4. Se a primeira classificada não atender aos requisitos, poderá ser convocada a subsequente, respeitada a ordem de classificação.

IX – DO PLANO DE TRABALHO E DA OBRA

9.1. O Plano de Trabalho integrará o Termo de Colaboração e deverá conter metas, indicadores, cronograma, plano de aplicação, desembolso e meios de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



9.2. Antes do início da obra, deverão ser aprovados os documentos técnicos necessários à intervenção, inclusive projeto/memorial, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e licenças, quando exigíveis.

9.3. A obra deverá observar as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

9.4. Alteração relevante de projeto, orçamento ou cronograma dependerá de autorização prévia e, quando necessário, ajuste formal do Plano de Trabalho.

X – DO USO E DA CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

10.1. Em relação à infraestrutura executada, a OSC deverá:

I – disponibilizar gratuitamente o espaço esportivo, incluída a arquibancada, para ações oficiais do Município, mediante agendamento e disponibilidade;

II – manter e conservar a arquibancada executada com recursos públicos;

III – manter registros suficientes para comprovar o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2. Não será exigida contrapartida financeira da OSC.

XI – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A parceria será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esportes, pelo gestor designado e pelos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2. Poderão ser realizadas visitas, medições, registros fotográficos e diligências para comprovar a execução física e o cumprimento das metas.

11.3. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Termo de Colaboração, com foco na comprovação da execução da arquibancada, das metas e da regular aplicação dos recursos.

11.4. O prazo de prestação de contas será definido no Termo de Colaboração conforme a legislação aplicável e o cronograma da parceria.

XII – DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

12.1. É vedado utilizar recursos fora do objeto, realizar despesa anterior à vigência da parceria ou efetuar pagamento sem vínculo comprovado com o Plano de Trabalho.

12.2. O descumprimento poderá ensejar suspensão de repasses, rescisão, restituição de recursos e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados contraditório e ampla defesa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado não gera direito automático à celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



13.2. A publicação do Edital deverá ser precedida da conferência, no processo administrativo, da dotação orçamentária, do endereço de protocolo, do cronograma e dos atos municipais aplicáveis.

13.3. Os casos omissos serão decididos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas aplicáveis, com manifestação técnica e jurídica quando necessária.

13.4. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Matriz de Pontuação;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração.

Frutal/MG, 01 de setembro de 2026.

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084
18588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588
616
Dados: 2026.09.01
13:56:43 -03'00'

BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone	
E-mail	

2 – OBJETO E LOCAL

Descrever o objeto e identificar o local da obra no Clube dos Veteranos, anexando documento jurídico da área na fase de celebração.

3 – ARQUIBANCADA

Anexar memorial/croqui, orçamento e cronograma físico-financeiro. No Plano definitivo, incluir os documentos técnicos exigíveis.

4 – METAS

Meta	Indicador	Prazo	Meio de verificação

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Valor
Arquibancada	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO II

DECLARAÇÕES

1 – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ciência e concordância integral com o Edital e seus anexos.

2 – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 13.019/2014.

3 – CAPACIDADE

Declaro que a OSC possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

4 – LOCAL DA OBRA

Declaro que será apresentado título jurídico válido que autorize a execução da obra no local indicado.

5 – USO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Declaro que serão cumpridas as obrigações de uso, disponibilização e conservação da infraestrutura executada, conforme o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração.

OSC: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Frutal/MG, ____/____/2026.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



**ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO**

Critério	Pontos	Nota da Comissão
Adequação ao objeto e à finalidade pública	20	
Viabilidade técnica da arquivancada	30	
Consistência da solução técnica e do orçamento	25	
Metas, indicadores e meios de comprovação	10	
Coerência do cronograma físico-financeiro	15	
TOTAL	100	

Pontuação mínima: 60 pontos. Toda nota deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ celebram o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Edital nº ____/2026 e pelo Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Construção de arquibancada no espaço esportivo do Clube dos Veteranos, com aplicação de até R\$ 80.000,00 exclusivamente nesse objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global da parceria é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado exclusivamente à construção da arquibancada, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência será de ____ meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar a arquibancada, aplicar os recursos exclusivamente no objeto aprovado, manter conta específica, cumprir as metas, observar as obrigações de uso e conservação, permitir fiscalização, manter os documentos técnicos da obra e prestar contas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar o repasse conforme cronograma, designar responsáveis pelo acompanhamento, fiscalizar a execução e analisar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E OBRA

A obra será executada no local aprovado, mediante título jurídico válido e documentação técnica exigível. Alteração relevante dependerá de autorização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



CLÁUSULA SÉTIMA – USO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A OSC disponibilizará gratuitamente o espaço, incluída a arquibancada, para ações oficiais do Município, mediante agendamento e disponibilidade, e manterá a infraestrutura executada.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos serão movimentados em conta específica e utilizados exclusivamente no objeto, com identificação dos pagamentos e devolução dos saldos remanescentes.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO

A execução poderá ser objeto de visitas, medições, registros, diligências e demais controles necessários à comprovação do objeto e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Edital e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

O descumprimento sujeitará a OSC às medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE E DADOS

As partes observarão as regras de transparência, vedação à promoção pessoal e proteção de dados pessoais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, após tentativa de solução administrativa.

Frutal/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**MUNICÍPIO DE
FRUTAL:184491320001
60**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
FRUTAL:18449132000160
Dados: 2026.09.01 17:28:09 -03'00'